LEI MUNICIPAL Nº. 1592 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ **3.000,00** (três mil reais), em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para criar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2023:

02.03.14.422.0032.2.256	Manutenção das Atividades Convenio Alfenas/Procon	
3.3.42.30.00.00.00.00 1501	Material de Consumo	R$ 1.500,00
3.3.42.39.00.00.00.00 1501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer anulação de dotação das seguintes dotações abaixo, em conformidade com o art. 43, inciso III da lei 4320, de 17 de março de 1964:

02.07.15.451.0021.2.105	Manutenção das Atividades com o Departamento de Infraestrutura e de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00.00 1501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1562, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 24 de outubro de 2023.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 24 / 10 / 2023